



**COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CIGESP**  
**RESOLUÇÃO Nº 040/2012/SIEDS-CIGESP**

O Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública – CIGESP<sup>1</sup>, através de seu Presidente, no uso das atribuições administrativas instituídas no âmbito de sua legitimação funcional, e

**CONSIDERANDO** que o Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP é órgão colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, de natureza consultiva, que tem por finalidade propor, debater, analisar e decidir ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas pelos órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que compete ao Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP, dentre outras atribuições, promover a integração institucional dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Pará<sup>3</sup>, instituindo políticas públicas voltadas a otimização dos recursos materiais e humanos das instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, *in solidum* ou cada uma de *per si*, como forma de emprestar efeito sinérgico e sistêmico ao modo como tais recursos poderão ser utilizados, resultando na conseqüente diminuição de gastos;

**CONSIDERANDO** que a utilização racional dos recursos - materiais e logísticos - disponíveis e empregados pelos órgãos que compõem o SIEDS, tem como imperativo a uniformidade na aquisição e utilização de equipamentos comuns a todas as instituições do Sistema. Este, o meio indispensável à inexorável integração logística que se busca instituir, à luz das diretrizes entabuladas pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Governador do Estado do Pará, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene;

**CONSIDERANDO** que dentre os equipamentos de uso comum a todos os órgãos, verificam-se os eletroeletrônicos que utilizam Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicação que, por sua peculiaridade, são utilizados em larga escala nos mais diversos setores e departamentos de todas as instituições que constituem o SIEDS, razão pela qual se faz imperiosa a adoção de uma visão estratégica macro e uníssona acerca da aquisição de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC (equipamentos e softwares) e de telecomunicações por parte dos órgãos que compõem o Sistema;



**CONSIDERANDO** que no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará<sup>4</sup> subsiste a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL, que encerra no rol de suas atribuições as de propor tecnologias inovadoras; modernizar e padronizar os ambientes tecnológicos de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e Telecomunicações, além de integrar os sistemas corporativos existentes<sup>5</sup>, como instrumento institucional hábil e legítimo ao cumprimento de uma das funções básicas da SEGUP-PA<sup>6</sup>;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que na Reunião nº 023/2012-CIGESP, ocorrida em 21.08.2012, foi trazida à baila a questão da necessidade inadiável de se estabelecer um fluxo administrativo voltado ao cumprimento das diretrizes legais, no que tange a padronização das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicações no âmbito do SIEDS, cuja deliberação colegiada culminou com aprovação unânime de seus membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, assim considerados: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Pará - PC-PA; Polícia Militar do Estado do Pará – PM-PA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM-PA; Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA; Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE e o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” - CPC, doravante, submetam todos os projetos de aquisição ou manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicações à apreciação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA, como condição essencial de prosseguibilidade a deflagração dos procedimentos administrativos - de aquisição ou manutenção - a serem providenciados pelo respectivo órgão interessado.

**Art. 2º** - A Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA procederá à análise do projeto apresentado, podendo: recomendar a aquisição ou manutenção, sem retoques; opinar pela alteração de especificações técnicas ou condições de execução; ou, ainda, não recomendar a aquisição ou manutenção. Em qualquer dos casos, deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre o projeto pretendido, enviando-o ao gestor do órgão solicitante, com cópia ao Exmº. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 3º - DEVERÁ** a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA ouvir a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, enquanto órgão que tem como finalidade institucional assessorar e prover serviços de tecnologia da informação e comunicação aos poderes públicos estaduais<sup>7</sup>, acerca da conveniência da aquisição ou manutenção à luz da tecnologia escolhida.



**Art. 4º - DETERMINAR** aos gestores dos órgãos vinculados que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, que empreendam ações positivas voltadas ao cumprimento desta Portaria, no afã de ultimar sua finalidade, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CIGESP, em 30 de agosto de 2012.

**LUIZ FERNANDES ROCHA**

Presidente do CIGESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

---

<sup>1</sup> **Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011** - Art. 3º Para desempenhar sua missão institucional, o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, tem a seguinte composição:

II - Órgãos de Natureza Consultiva:

a) Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - CIGESP;

<sup>2</sup> **Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011**, Art. 6º.

<sup>3</sup> **Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011**, Art. 8º, III, da - Promover a integração institucional dos órgãos de segurança pública do Estado do Pará, com os congêneres da União, dos demais Estados e dos Municípios, na execução de ações em defesa da sociedade, a partir da fase de levantamento situacional, passando para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação;

<sup>4</sup> **Lei nº 7.543, de 20.07.2011** - Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, cuja reestruturação organizacional será objeto de lei específica.

§1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social terá como finalidade a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

§ 2º Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os seguintes órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública: Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

<sup>5</sup> **Lei nº 7.584, de 28.12.2011** - Art. 33. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DITEL, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e avaliar as ações da área de tecnologia da informação e telecomunicações dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

II - propor tecnologias inovadoras; modernizar e padronizar os ambientes tecnológicos de TIT;

III - integrar os sistemas corporativos existentes de tecnologia da informação e telecomunicação;

<sup>6</sup> **Lei nº 7.584, de 28.12.2011** - Art. 22. São funções básicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP:

VI - promover a modernização tecnológica dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, por meio da integração dos sistemas corporativos, de inovações tecnológicas, da padronização de equipamentos de telemática e comunicação, de veículos automotores, de aeronaves, armamento, uniformes, de proteção individual, entre outros;



---

<sup>7</sup> **Regimento Geral da PRODEPA** - Art.2º - A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, assim constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460, de 25 de maio de 1988, é uma Empresa Pública dotada de personalidade jurídica própria de direito privado, com autonomia administrativa-financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Administração, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 7.022, de 24 de julho de 2007.

§1º - A PRODEPA tem como finalidade planejar, programar, assessorar e executar prioritariamente para a Administração Pública Estadual, as atividades relacionadas à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.